



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 16/2015.

CAM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº

081/2015

Em

SECRETARIA

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar Servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pela Lei Municipal 2.452/2007, para atendimento das atividades de Secretarias Municipais para os seguintes cargos e funções:

Denominação do Cargo	Nº Contratações	Carga Horária semanal	Vencimento R\$
Operário	20	40 h	788,00
Doméstica	01	40 h	788,00
Motorista	04	40 h	923,00
Operador	05	40 h	1.223,00
Vigilante	02	40h	788,00
Engenheiro	01	40 h	3.700,00

Parágrafo Primeiro- O servidor do cargo de Engenheiro, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Parágrafo Segundo - As contratações terão sua vigência por prazo determinado, no período compreendido de 11 de março à 11 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 3º - Os Servidores terão direito a receber adicional de insalubridade, na forma das Leis Municipais 1.783/97 e 2.792/2012.

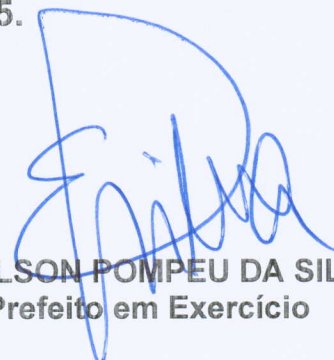
Art. 4º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 5º - Servirá de recurso para cobertura da presente Lei, a seguinte dotação orçamentária: 0501- Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Obras- Atividade 2017- Manutenção Atividades da Secretaria de Obras- cód. 319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 6º - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 19 de março de 2015.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito em Exercício

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores.

O Presente Projeto de Lei, visa contratação emergencial de servidores para atendimento das atividades de Secretarias Municipais, principalmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Obras e Setor Urbano do município, uma vez que foram admitidos todos os aprovados no concurso, os quais não foram suficientes para atender a demanda dos serviços nessa área, tendo em vista que da data do concurso até agora, alguns servidores do quadro se aposentaram, entraram em Licença Saúde e também houve pedido de demissão, por isso, a necessidade dessas contratações para serviços de limpeza e manutenção permanente dos trabalhos urbanos, bem como para um trabalho mais concentrado que está sendo realizado nos bairros de nossa cidade.

Com referência as contratações de motoristas e operadores de máquinas, justificamos em virtude da aquisição de mais máquinas e veículos, bem como a demanda dos serviços.

As contratações de vigilantes, justificam-se principalmente para substituir servidores que já estão encaminhando suas aposentadorias.

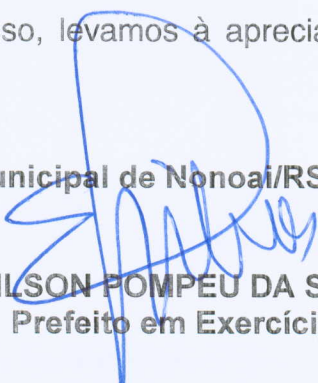
A contratação do Engenheiro, justifica-se em virtude da necessidade da agilização de inúmeros Projetos em andamento.

Com referência a contratação de Doméstica, justificamos em razão do término de contrato de doméstica lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

As contratações ora solicitadas, não serão todas feitas imediatamente e sim, de acordo com a necessidade.

Diante disso, levamos à apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, aos 19 de março de 2015.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito em Exercício

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio